

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

EDITAL

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 3/2025-SECOM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (GDOC) nº 44/2025**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por intermédio do Agente de Contratação integrante da Coordenadoria Geral de Licitações/SEGEP/PMB, designado pelo Decreto Municipal nº 113.442/2025-PMB, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no D.O.M nº 15.143, de 28 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que, de ordem da Srª. Secretária Municipal de Comunicação, no **dia 29 de agosto de 2025, às 09h00 (nove horas), horário local**, no **auditório da SEGEP** (térreo), situada na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás - CEP: 66.060-230, nesta cidade, procederá o recebimento dos envelopes contendo as **Propostas Técnica e Propostas de Preço** dos interessados em participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-SECOM**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de **disputa FECHADO**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE”**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965, e suas alterações posteriores, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 05/2017-SEGES/MP e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/2016 e nº 9.403/2018, Decretos Municipais nº 107.634/2023, nº 107.812/2023, nº 109.040/2023, nº 109.035/2024 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e demais legislações pertinentes, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

<b>TIPO:</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>44/2025</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM</b>
<b>DATA E HORA:</b>	<b>29/08/2025, às 09h00 (horário local).</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Auditório da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP (térreo), situada a Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA.</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)</b>
<b>ANEXOS:</b>	<p><b>Anexo – Estudo Técnico Preliminar - ETP</b>  <b>Anexo I – Termo de Referência</b>  <b>Anexo II – Briefing</b>  <b>Anexo III – Tabela SINAPRO</b>  <b>Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços</b>  <b>Anexo V – Modelos de Declarações</b>  <b>Anexo VI – Minuta do Contrato</b></p>

Os interessados deverão entregar os **Envelopes nº 01, 02, 03 e nº 04**, no Auditório (térreo) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP/PMB**, situada a **Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA**, no horário de **09h00 do dia 29/08/2025**, onde se realizará a sessão de **ABERTURA** da presente **CONCORRÊNCIA**, impreterivelmente. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

O **Envelope nº 05**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será apresentado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**O Envelope nº 01**, relativo à **VIA NÃO IDENTIFICADA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, será **fornecido pela Comissão de Contratação** e ficará disponível para retirada pelos interessados em participar do certame em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação**.

Somente será aceito o **Envelope nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** fornecido pela Comissão de Contratação.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto, **devendo a sessão pública do Pregão Presencial ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, de acordo com o previsto no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **cujo registro será disponibilizado através de link: <http://www.belem.pa.gov.br/transparencia> a ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município – TCM, Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.**

A utilização da **forma presencial** na presente licitação é **justificado** de acordo com o previsto na “**Justificativa para Adoção do Rito Presencial**”, documento emitido pela **SECOM**.

Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes/interessados.

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE**” prestados por intermédio de **AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme especificações contidas neste instrumento e anexos.

1.1.1. Encontra-se, igualmente, inserida no objeto da contratação, como atividades complementares, a execução dos serviços especializados pertinentes a:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do Contrato;
- b) Produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criadas no âmbito do Contrato;
- c) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

1.2. A contratação dos serviços, elencados no **subitem 1.1** tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.3. Para a prestação dos serviços serão contratadas **04 (quatro) Agências de Propaganda**, doravante denominadas **Agências, Licitantes ou Contratadas**.

1.4. Os serviços objeto da licitação serão contratados com **Agências de Propaganda** cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.5. As **Agências** atuarão por ordem e conta da **Prefeitura Municipal de Belém**, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 1.1.1**, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.6. As **Agências** atuarão de acordo com solicitação da **Prefeitura Municipal de Belém**, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos **item 1.1 e subitem 1.1.1 e alíneas**.

1.7. Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, a **Prefeitura Municipal de Belém** instituirá procedimento de seleção interna entre as **Agências**, cuja metodologia será aprovada pela Administração e publicada na Imprensa Oficial do Município.

## 2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio de protocolo ou endereço eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

2.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante entrega **protocolizada na CGL/SEGEP/PMB, situada a Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA** ou de **forma eletrônica**, este último **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [pregoeiro.cgl@gmail.com](mailto:pregoeiro.cgl@gmail.com)

a) No caso de ser utilizado o **e-mail como forma de consulta ou de impugnação**, deverá o interessado enviá-la **assinada eletronicamente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil)**, para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ou poderá apresentar, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, do envio do documento, a **peça original da consulta ou da impugnação**, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

2.3. Tanto as **respostas** como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados em sítio eletrônico oficial do órgão demandante no **portal da PMB: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) (Editais/Licitações – SECOM)**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

2.4. As **impugnações e pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à **impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

2.5. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6. **Decairá do direito de impugnar** os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. Todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.7. A licitante **NÃO deve utilizar**, em eventual **Pedido de Esclarecimento**, termos que possam propiciar, quando do julgamento da **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1)**, a identificação da sua Proposta perante a **Subcomissão Técnica**, sob pena de exclusão do certame.

2.8. Cabe aos licitantes interessados o acompanhamento das Retificações do presente Edital, que não afetem a formulação das propostas, diretamente no site de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)) e da Prefeitura: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) (**Editais/Licitações – SECOM**).

## 3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O **representante legal** da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da **representação** será demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública**:

a) **Instrumento público de procuração**, acompanhado do Contrato Social e Ata de nomeação dos diretores da empresa;

b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do Contrato Social e Ata de nomeação dos diretores da empresa; e

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**3.3.** Quando se tratar de **sociedade limitada**, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Contratação, mediante apresentação do original do Contrato Social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

**3.4.** Será permitida nesta licitação a participação de **um representante por empresa, devidamente credenciado**, através de **Procuração, Declaração ou Atestado**, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

**3.5.** Nos casos em que a **representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa**, fica **dispensada a apresentação do documento acima mencionado**, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

**3.6.** Os **documentos de credenciamento ou procurações das licitantes** que quiserem fazer-se representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas será entregue em **separado e fora dos envelopes, diretamente à Comissão de Contratação**, no dia e horário designados para a abertura do certame, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado ou outro documento oficial com foto, procurador ou representante legal e comprovação dos poderes do outorgante;

**3.7.** Os **documentos de credenciamento e procurações** serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados aos autos da licitação.

**3.8.** O **não credenciamento de representante** não implicará em inabilitação do licitante. Contudo, este não poderá de qualquer modo se manifestar ou intervir, podendo assistir a sessão apenas como ouvinte.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá(ão) participar desta licitação **Agência(s) de Publicidade** estabelecidas no país e que atenda(m) às exigências deste Edital, **exceto**:

- a) Que explore atividade econômica incompatível com o objeto da licitação;
- b) Constituídas sob a forma de Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que a atividade é desempenhada no mercado por empresas isoladas;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém, nos termos do art.156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;
- f) Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- h) Que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém;
- i) Que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j) Que sejam controladoras/controladas ou subsidiárias entre, ou ainda, que façam parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, inclusive filias;
- k) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**l) Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016, c/c art. 14, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);**

**m) Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).**

**4.2. Fica, ainda, VEDADA A PARTICIPAÇÃO:**

**a) Da Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em Consórcio, o Termo de Referência e/ou Briefing desta licitação;**

**b) Da pessoa jurídica da qual o autor Termo de Referência e/ou Briefing seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;**

**c) De licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação desta Concorrência;**

**d) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;**

**e) De pessoas jurídicas distintas mas composta com identidade de sócios entre si, para que não se frustre o caráter competitivo do certame;**

**f) De empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;**

**4.3. Para fins do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e/ou Briefing, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.**

**4.4. Na suposição de caracterização das hipóteses previstas nas alíneas “e” e “f” do item 4.2, caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei nº 12.486/13, por frustrar o caráter competitivo do certame (art. 5º, IV, “a” da LAC).**

**4.5. O disposto no item 4.2 aplica-se aos membros da Comissão de Contratação.**

**4.6. A simples participação da pessoa jurídica implica no dever de assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.**

**4.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou através de empresas que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsável técnico em mais de uma empresa, nessas condições.**

**4.8. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.**

**4.9. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:** a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no **item 6.2** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.10. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação** exigidos nesta concorrência, ressalvado que o **Município de Belém** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.11. As Sociedades **Cooperativas** poderão participar desta licitação desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. **Não será aplicado tratamento favorecido para as ME's, EPP's e MEI's, cujo valor estimado do objeto licitado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pois trata-se de aquisição de bens.**

4.14. A licitante está obrigada a **declarar**, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

4.15. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

## 5. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

5.1. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na **CPL/SEGEP/PMB**, sito na Av. Governador José Malcher nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA, no horário das 08h00 às 15h00, até o último dia útil imediatamente anterior ao da sessão de abertura da licitação, mediante a apresentação de mídia digital (Pen Drive), necessário para cópia do arquivo, ou pela Internet, nos sites: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) (**Editais/Licitações – SECOM**) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

5.2. Quando da **retirada do “Edital da Licitação”**, na **SEGEP/PMB**, o interessado poderá apresentar o **“Recibo de Retirada”** por meio dos quais receberá as informações, esclarecimentos ou notificações adicionais referentes ao certame.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES)

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Contratação receberá, em envelopes distintos as respectivas documentações, conforme abaixo, e registrará em ata a presença dos participantes:

- **(ENVELOPE nº 1) - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA;**
- **(ENVELOPE nº 2) - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA;**
- **(ENVELOPE nº 3) - PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, e**
- **(ENVELOPE nº 4) - PROPOSTA DE PREÇO.**

6.2. Os interessados deverão entregar os **ENVELOPES nº 01, 02 e 03 (Proposta Técnica) e nº 04 (Proposta de Preço) conforme abaixo:**

6.2.1. **ENVELOPE nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** - deverá, para preservar a autoria do plano de comunicação até a abertura do **envelope nº 02**, ser apresentado, atendendo aos requisitos abaixo, sob pena de não recebimento:

- a) SEM FECHAMENTO E SEM RUBRICA;
- b) Não ter NENHUMA IDENTIFICAÇÃO;
- c) Não poderá apresentar, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- d) Não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do **ENVELOPE nº 2**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

**6.2.2.** Os **ENVELOPES: (ENVELOPE 02) - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA; (ENVELOPE 3) - PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, e (ENVELOPE 04) - PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser providenciados por cada licitante e apresentados devidamente fechados e lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB  
Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE:

NUMERO DE CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA: **29/08/2025 às 09h00 (horário local)**

REF. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL **Nº 3/2025**

**ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB  
Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE:

NUMERO DE CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA: **29/08/2025 às 09h00 (horário local)**

REF. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL **Nº 3/2025**

**ENVELOPE Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB  
Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA.

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE:

NUMERO DE CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA: **29/08/2025 às 09h00 (horário local)**

REF. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL **Nº 3/2025**

**6.3.** O conteúdo do **ENVELOPE nº 1**, correspondente, à **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**6.4.** O **ENVELOPE nº 2, PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

a) O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças que ilustram a “**Ideia Criativa**”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.5.** O **ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

a) O **ENVELOPE nº 3** e os documentos nele condicionados (**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do **ENVELOPE nº 2**.

**6.6.** O **ENVELOPE nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**6.7.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.8.** O conteúdo da documentação de **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá, ao final, apresentar, quando couber, preferencialmente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante. Caso a Comissão identifique a ausência de numeração solicitará ao licitante que supra referida falha imediatamente na própria sessão.

**6.9.** Os **ENVELOPES** deverão ser entregues devidamente **fechados e indevassados** no dia e horário consignados neste edital, exceto o **ENVELOPE n° 1** que deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital;

**6.10.** Após o recebimento dos **ENVELOPES**, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

**6.11.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**6.12.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço, horário e local indicados no preâmbulo do presente edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação exigida deverá ser preferencialmente relacionada, separada, colecionada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

**7.2.** Os documentos necessários à **habilitação** somente serão solicitados dos licitantes **classificados no julgamento das Propostas Técnicas e de Preços**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**7.3.** Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, **no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para abertura da licitação, exceto** relativamente aos **Atestados de Capacidade Técnica e documentos que não devam conter prazo de validade específico**.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

## **8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A **Proposta de Preços**, que será apresentada em uma única via e deverá conter:

- a) Especificação do serviço ofertado** de forma **clara e detalhada** de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos, podendo conter outras características que permitam identificar o serviço ofertado;
- b) O Prazo de Validade da Proposta de Preços:** no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contado da data da entrega da proposta;
- c) Início da Execução do Serviço:** Imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço/Nota de empenho;
- d) Cronograma de Realização dos Serviços:** Conforme a demanda e necessidade de Elaboração de Campanhas da Prefeitura de Belém;
- e) Local da Prestação dos Serviços:** É definitivo conforme a demanda e o tipo de campanha a ser desenvolvida, podendo ser aplicado em diversos locais do Município de Belém e/ou fora dele;
- f) Percentual de desconto concedido para honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, assim como o respectivo percentual de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

de Propaganda do Estado do Pará, constando a referida proposta datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone;

**g) DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

**8.2. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a) Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**b) Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

**c) Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

**8.3. Não será aceito na especificação do serviço ofertado à expressão “similar”, e ainda, sendo vedadas na proposta de preços, informações e descrições vagas, como “de acordo”, “conforme Edital”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

**8.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida neste Edital de Licitação.**

**8.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.**

**8.6. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.**

**8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores previstos para a contratação. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.**

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. As Propostas Técnicas** serão julgadas por uma **Subcomissão Técnica** definida por Sorteio, de acordo com o art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**9.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT)** está limitada ao **máximo de 100 (cem) pontos** e serão levados em conta pela **Subcomissão Técnica**, como critério de **juízo técnico**, os seguintes atributos da Proposta, em cada **Quesito ou Subquesito**:

**9.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária (70 pontos):** O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de **até 20 (vinte) laudas**, sendo que nenhum dos **Subquesitos descritos abaixo** deve, isoladamente, ultrapassar o **limite de 5 (cinco) laudas**. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens **Ideia Criativa e Estratégia de Mídia**, permitem **até (cinco) anexos cada**, incluídos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízos das demais.

**9.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (10 pontos):** Composto de um texto em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da **Prefeitura Municipal de Belém**, sobre sua linha de atuação específica, e, ainda, sobre as suas necessidades de comunicação, conforme estabelecido no **Briefing**;

**9.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos):** Constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da **Prefeitura Municipal de Belém**, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

**9.2.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa (20 pontos):** Síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número **máximo de 5 (cinco) anexos**, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos no **briefing** do edital. Os anexos poderão ser: **“layouts”, “storyboards”, “spot ou jingle para rádio”, roteiro de vídeo, folder, outdoor, etc.;**

**9.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia (20 pontos),** com textos que evidenciem:

- a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido nos **briefings**, sendo limitado a **5 (cinco) o total de anexos** deste tópico;
- b) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificção e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- c) Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a **“ideia criativa”, acompanhada de memória, no tamanho máximo de 1 (uma) lauda**, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

**9.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (20 pontos):** Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- a) **Quantificação e Qualificação dos Profissionais** que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
- b) **Sistemática de Atendimento**, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;
- c) **Relação Nominal dos Principais Clientes** atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- d) **Relação Nominal dos Instrumentos de Pesquisa de Mídia e Planejamento Disponíveis na Agência** para construção das estratégias de comunicação, **próprias ou adquiridas de forma ad hoc**, por assinatura ou encomenda.

**9.2.3. Quesito 3 - Repertório (5 pontos):** Apresentação, **sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados / distribuídos / exibidos / expostos pela licitante, a partir de 2020:**

- a) Poderão ser apresentadas **até 10 (dez) peças**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) Para cada peça, **deve ser apresentada uma ficha técnica** com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação / distribuição / exibição / exposição e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs;
- c) As **peças eletrônicas** deverão ser fornecidas em **PEN-DRIVE** e as **peças gráficas**, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;
- d) As peças não podem referir-se a trabalhos **solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Belém;**
- e) As peças que constituem o **repertório** estão limitadas a **03 (três) para cada uma das mídias de veiculação** selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características,

observado o limite total fixado na alínea “a”, que limita o total a 10 (dez) peças;

f) Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela **Agência vencedora desta licitação**, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no **prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento** deste processo licitatório.

**9.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (5 pontos):** Relato de **até 2 (dois) cases históricos**, com textos de no máximo **5 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes. Sendo permitida a inclusão de até 03 (três) peças**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em **PEN-DRIVE** e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**9.2.5. A Nota da Proposta Técnica – NPT** será apurada segundo a metodologia definida nos **subitens subsequentes**.

**9.2.6. Aos Quesitos ou Subquesitos serão atribuídos**, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>	<b>70</b>
I. Raciocínio Básico	10
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III. Ideia Criativa	20
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	20
<b>2. Capacidade de tendimento</b>	<b>20</b>
<b>3. Repertório</b>	<b>05</b>
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	<b>05</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>100</b>

**9.2.7.** A pontuação final de cada **Proposta Técnica** será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados no **item 9.2**, completando o total de **100 (cem) pontos**.

**9.2.8.** A pontuação do **Quesito** corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da **Subcomissão Técnica**.

**9.2.9.** Se, na avaliação de um **Quesito ou Subquesito**, a diferença entre a maior e a menor pontuação for **maior que 20% da pontuação máxima do Quesito ou Subquesito**, será aberta discussão entre todos os membros da **Subcomissão** para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "**destoantes**". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da **Subcomissão**, os autores reavaliarão suas pontuações.

**9.2.10.** Caso os autores das pontuações **destoantes** não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da **Subcomissão** e passará a compor o processo da licitação.

**9.2.11.** As propostas que não obtiverem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos** serão desclassificadas.

**9.2.12.** As propostas que obtiverem **nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos** serão **classificadas em ordem decrescente**, a partir da que acumular maior pontuação.

**9.2.13.** As **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.2.14.** Será atribuído um total de 100 (cem) pontos como **Nota de Preço (NP)** à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos itens abaixo:

**a)** 40 (quarenta) pontos para a Agência licitante que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, até o limite de 5% (cinco por cento). Para outras propostas, será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de redução como desconto;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

b) 40 (quarenta) pontos para a Agência que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de redução como desconto;

c) 20 (vinte) pontos para a proposta que apresentar o máximo de desconto sobre a **Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará**, sendo um (1) ponto para cada 10% (dez por cento) de desconto concedido, dentro do percentual mínimo permitido de 20% (vinte por cento) e máximo de 60% (sessenta por cento).

**9.2.15. Da Nota Final:**

**9.2.15.1.** A Comissão de Contratação considerará vencedoras desta licitação **as 04 (quatro) propostas que obtiverem as maiores pontuações na Nota Final**, calculada através da **média da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço**, conforme a seguinte expressão:

$$NF = \text{Nota Final da Proposta Técnica} + \text{Nota de Preço} / 2$$

**9.2.15.2.** As propostas serão **classificadas em ordem decrescente** de acordo com a **Nota Final** obtida por cada licitante.

**9.2.16. Será DESCLASSIFICADA a Proposta que:**

- a) Não alcançar, no total, a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos;
- b) Obter nota zero em qualquer dos Quesitos a que se referem os itens relativos à Proposta Técnica.

**9.2.17.** Em caso de **empate da Proposta Técnica e de Preços**, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da **Proposta Técnica**: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problema de Comunicação. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á segundo os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, se ainda, assim, permanecer o empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

**9.2.18.** Serão consideradas vencedoras as 04 (quatro) licitantes que obtiverem as maiores pontuações na soma das **Notas dos Quesitos da Proposta Técnica e da Proposta de Preço**, ficando as quatro melhores colocadas, desde que observem, também, aos requisitos de habilitação, aptas a atender as demandas de publicidade da **Prefeitura Municipal de Belém e Secretarias**.

**9.2.19.** A proposta deverá ter a **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e comercial**.

**9.2.20. Critérios de ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**9.2.20.1.** Não serão aceitas propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;
- b) Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- c) Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com preços manifestamente inexequíveis assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por intermédio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5**

**10.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados **em sessão pública e mediante publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Belém**, para apresentação em **nova sessão pública** especialmente designada para tal finalidade, apenas as **04 (quatro) Agências** mais bem classificadas após a divulgação da Nota Final (NF), nos termos dos art. 6º, inciso I e art. 11, §4º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.232/2010, uma vez decorridos os prazos recursais ou julgados os recursos cabíveis.

**10.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo** em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, **salvo** aqueles legalmente permitidos.

**10.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial, exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.5.** Serão aceitos registros de **CNPJ de licitante matriz e filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação.

**10.7.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser acondicionados em **Envelope FECHADO**, em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) Em cópia autenticada por cartório competente; ou
- d) Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- e) Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

**10.8.** Documentos necessários à demonstração da **CAPACIDADE JURÍDICA**:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual), ou **Contrato** ou **Estatuto Social consolidados e/ou alterações posteriores**, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

**f) Decreto de Autorização**, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.9. Documentos necessários à demonstração de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

**b) Prova de regularidade perante Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estadual ou Municipal**, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

**d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos perante o FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do [site: www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

**f) Certidão Negativa ou Positiva de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrente de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, c/c art. 14, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, **cuja certidão será emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio**.

**10.10. Documentos necessários à CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**: devidamente acompanhado do Certificado de regularidade do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

**a.1) Demonstrar por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) **não inferior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) **não inferior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) **não inferior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) **não superior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} < 1,00$$

**a.2)** Todos os índices obtidos deverão ser **não inferior a 1,00 (um)**, ou caso um dos índices (ILG, ILC e SG) for **inferior a 1,00 (um)**, será verificado o **Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, com **exceção** do índice de endividamento (IEN), este não poderá ser superior a 1,00 (um).

**OBS:** Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do Balanço Patrimonial exigido neste Edital, onde:

**AC** = Ativo Circulante

**ANC** = Ativo Não Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo Não Circulante

**AT** = Ativo Total

**IEN** = Índice de Endividamento

**a.3)** Com relação ao **Balanço Patrimonial deverá, ainda**, a licitante observar o seguinte:

➤ As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

➤ **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

➤ Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;

➤ Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;

➤ As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**;

➤ **Prazo para apresentação do Balanço Patrimonial para fins de habilitação**, conforme disposto no art. 1.078, inciso I, do código Civil, cujo prazo é de **até 30 de abril do ano subsequente do último exercício financeiro**, inclusive aquelas que utilizam o **SPED, salvo**, no caso de prorrogação pelo órgão competente.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b.1)** Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

#### 10.11. Documentos necessários à demonstração da **CAPACIDADE TÉCNICA**:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, **devendo conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelos responsáveis legais**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

- b) Relação do aparelhamento técnico disponível** (incluindo sistema de gestão eletrônica) para a execução dos serviços objeto desta licitação, com declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho.
- c) Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d) Os profissionais acima indicados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém.
- e) A Qualificação Técnica dos profissionais acima citados** deve ser feita indicando o cargo de cada um dos profissionais disponíveis para realização dos serviços, constantes neste Edital e sua qualificação, contas já atendidas, tempo de experiência na área de atuação.
- f) Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP**, conforme dispõe o §1º, do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

**10.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**10.12.1. Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, as declarações, conforme modelo no Anexo V para fins de habilitação:**

- a) Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**
- d) Declaração Autorizando a SECOM para Investigações Complementares;**
- e) Declaração de Fidelidade e Veracidade dos documentos apresentados;**
- f) Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**
- g) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**
- h) Que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de Cota de Aprendizagem** (*quando couber*);
- j) O licitante organizado em Cooperativas**, deverá declarar, **que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- k) Declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação**, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** na licitação, de acordo com o previsto nos §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da LC 123/2006.
- l) Declaração de que desenvolve Programa de Integridade**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto 12.304/2024.
- l.1) A declaração subitem acima**, somente deverá ser **apresentada** pela empresa que já possui um **Programa de Integridade efetivamente implementado**, conforme exigido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, estará declarando formalmente que já possui mecanismos e práticas efetivos de integridade em funcionamento. Caso não seja comprovado, a empresa poderá ser responsabilizada por **falsa declaração**.
- m) Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais.**
- n) De Possibilidade Operacional e de Instalação** na cidade de Belém/PA, no caso de licitante com **sede estabelecida fora de Belém/PA**, subscrita por representante legalmente **habilitado** do

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

licitante, na data da assinatura do Contrato e que manterá, durante a vigência do Contrato, escritório, com estrutura física, recursos humanos e tecnológicos na cidade de Belém/PA.

o) No caso de licitante **com sede em Belém/PA**, apresentar **Declaração de que manterá em Belém/PA, durante a vigência do Contrato**, escritório, com completa estrutura física, recursos humanos e tecnológicos na cidade de Belém/PA.

p) Declaração, sob as penas da Lei, devidamente assinada e datada, de que **não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação** ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

q) De que, **caso possua sede em Estado distinto ou fora da região da Região Metropolitana de Belém**, e, sagre-se vencedora do certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação na Região Metropolitana de Belém**, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da **SECOM/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de rescisão.

**10.13.** As licitantes regularmente cadastradas e habilitadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, de que trata a IN nº 03/2018/SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, ficam **dispensadas** da apresentação da documentação exigida acima, desde que **estejam válidos e registrada junto ao referido Sistema e Cadastro**.

**10.14.** Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as **exigências de habilitação** serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.15.** Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto Federal nº 8.660/2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.16.** Conforme arts. 41 e 42, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**11.1.** A **Subcomissão Técnica** será constituída por **três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing**, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, **no mínimo, 1/3 (um terço)** deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a **Prefeitura Municipal de Belém**.

**11.2.** A escolha dos membros da **Subcomissão Técnica** se dará por **sorteio**, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão de Contratação, através de publicação no DOM.

**11.3.** O **sorteio** será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, através de Chamamento Público, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial (DOM), **com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública** marcada para o sorteio.

**11.4.** A lista a que se refere o **item 11.3**, deverá ter, no mínimo, 09 (nove) nomes, dos quais 1/3 (um terço) não pode manter vínculo algum com a **Prefeitura Municipal de Belém**.

**11.5.** Até **48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

**11.6.** O **sorteio** será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da **Subcomissão Técnica**, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **Prefeitura Municipal de Belém**.

## 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** A licitação será julgada pela Comissão de Contratação e pela Subcomissão Técnica, observadas as seguintes etapas consecutivas:

**12.2.** Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.3.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

**12.4.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**12.5.** A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão no interesse do **Município de Belém**, relevar aspectos puramente formais constantes nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

**12.6.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

**12.7.** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e seus Anexos.

**12.8.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**12.9.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**12.10.** A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**12.11.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**12.12.** O Invólucro nº 1, com a via **NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, só será recebido pela Comissão de Contratação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

**12.13.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior a Comissão de Contratação não receberá o **Invólucro nº 1**, o que também a impedirá de receber os demais **invólucros** da mesma licitante.

**12.14.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Invólucros nº 2 e nº 4**, que permanecerão fechados sob a **guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação**, e separá-los dos **Invólucros nº 1 e nº 3**;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos **Invólucros nº 1**;
- c) Abrir os **Invólucros nº 3** e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os **Invólucros nº 1 e nº 3**;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de publicação no DOM.

**12.15.** A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na **alínea “b” do item anterior**, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, **ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

**12.16.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos **Invólucros nº 1 e nº 3**, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a **identificação da autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.17.** A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **Invólucros nº 1** nem nos documentos que compõem a **VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

**12.18.** Abertos os **Invólucros nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

**12.19.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na **primeira sessão**, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **item 14.**

**12.20.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à **primeira sessão**, esta divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **subitem 14.2**

**12.21.** Não tendo sido **interposto recurso**, ou tendo havido a sua **desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos**, serão adotados os seguintes procedimentos:

**12.21.1.** Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros nº 1**, com as vias **NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**;

**12.21.2.** Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das **VIAS NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**12.21.3.** Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**12.21.4.** Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros nº 3**, com a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**;

**12.21.5.** Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da **Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**12.21.6.** Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à **Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**12.22.** Se alguma **PROPOSTA TÉCNICA** for desclassificada por não atendimento às exigências do Edital e Anexos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.23.** O disposto no **item precedente** não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital e seus Anexos resulte na identificação da licitante antes da abertura **dos Invólucros nº 2**.

**12.24.** As planilhas previstas nos **subitens 12.21.3 e 12.21.6**, acima conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** de cada licitante.

**12.25.** Após receber as atas de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS (Invólucros nº 1 e nº 3)**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município e e-mail, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas** na lista de presença;
- b) Abrir os **Invólucros nº 2**;
- c) Cotejar as vias não identificadas (**Invólucro nº 1**) com as vias identificadas (**Invólucro nº 2**) do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada **PROPOSTA TÉCNICA**;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da **PROPOSTA TÉCNICA**;
- f) Executar o sorteio previsto no **subitem 9.2.17**, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 13**.

**12.26.** Além das demais atribuições previstas neste Edital e seus Anexos, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

**12.27.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e e-mail, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado no DOM, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 14**.

**12.28.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município e e-mail, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas** na lista de presença;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

- b) Receber e abrir os **Invólucros nº 5**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 5**;
- e) **Informar:**
  - e.1) O resultado da habilitação;
  - e.2) Que o resultado da habilitação será publicado no DOM, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis para interposição de recurso**, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - e.3) Que será publicado no DOM o nome das **quatro licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.**

**12.29.** Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante que optou por comprovar sua habilitação parcial via **SICAF**, conforme previsto no **item 10.13** deste Edital, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

**12.30.** Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada quando da **consulta ao SICAF** e comprovar, exclusivamente mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gestor do SICAF.

**12.31.** O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Comissão de Contratação caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, nos casos de:

- a) Julgamentos das Propostas Técnicas;
- b) Julgamento da Proposta de Preços;
- c) Habilitação ou inabilitação da licitante

**13.2.** Os recursos administrativos serão dirigidos à(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM/PMB**, por intermédio da Comissão de Contratação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser entregues à Comissão de Contratação, que levará a protocolo da SEGEP/PMB, localizado na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás – Belém/PA, nos dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**13.4.** A intimação de todos os atos previstos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial (D.O.M.).

**13.5.** Os recursos das decisões referentes à **habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas Técnicas e de Preços** terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**13.7.** Na contagem dos prazos referidos no Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na **SEGEP/PMB**.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** A Comissão de Contratação, efetuado o julgamento das propostas, divulgará o resultado final (classificação) que será publicada no DOM.

**14.2.** Transcorrido o prazo recursal, ou após decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM/PMB**, que, através do **DOM** deliberará quanto à regularidade dos atos praticados a fim de proceder à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor do certame, ou ainda, avaliará a superveniência de motivos para revogação da licitação, conforme o caso.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO Total ou Parcial** do objeto desta licitação, sem a autorização formal e escrita da **SECOM/PMB**, nos termos deste Edital.

#### 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A **vigência do Contrato** será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, desde que comprovada a vantajosidade de preço, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos serviços adquiridos.

#### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;
- c) O período respectivo de execução do Contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.3.** Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**17.4.** A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “**on-line**” ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

17.6. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

17.7. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

17.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

17.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, contados da finalização da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

17.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.14. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

17.15. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

17.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.17. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% (seis por cento) / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

17.18. Caso haja aplicação de multa em favor da **CONTRATANTE**, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.19. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**17.20.** A **CONTRATADA** regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, **não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o **pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025:

**Órgão: 2.27** – Secretaria Municipal de Comunicação

**Unidade: 21** – Secretaria Municipal de Comunicação

**Função: 24** – Comunicações

**Sub Função: 131** – Comunicação Social

**Programa: 0005** – Cultura, Comunicação, Juventude, Esporte e Lazer

**Projeto/Atividade: 2275** – Desenvolvimento, Operação e Manutenção da Comunicação

**Categoria Despesa: 3390390000**

**Fonte: 1500000000**

**Fonte Financeiro: 999** – Aplicações Gerais

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A **Prefeitura de Belém** por meio de servidor ou equipe previamente designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM** fiscalizará os serviços objeto do Contrato.

**19.2.** O **representante da Administração** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.3.** Nos termos do art. 104, inciso III combinado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas nos serviços executados.

**19.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.5.** O **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**19.6.** O **Fiscal Técnico** do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **Fiscal Técnico** do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**19.8.** O **Fiscal Técnico** do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**19.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o **Fiscal Técnico** do Contrato comunicará o fato imediatamente ao **Gestor do Contrato**.

**19.10.** O **Fiscal Técnico** do Contrato comunicará ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**19.11. Cabe ao Gestor do Contrato:**

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos **Fiscais do Contrato**, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos **Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial** quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a **formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento**, no valor dimensionado pela **Fiscalização e Gestão nos Termos do Contrato**.

**20. DOS REQUISITOS, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. Os serviços a serem realizados pelas **CONTRATADAS** estão previstas nos **itens 5, 6, 7 e subitem 9.11 e demais subitens do Termo de Referência – Anexo I c/c Minuta de Contrato**.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

21.1. As obrigações da **CONTRATANTE e CONTRATADA** são as previstas nos **itens 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo I c/c Minuta de Contrato**.

**22. DO DIREITO AUTORAL**

22.1. As **CONTRATADAS** farão constar declaração previsão de observância quanto aos **DIREITOS AUTORAIS** dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vierem a produzir, estabelecendo:

- a) **Cessão total e definitiva à Prefeitura Municipal de Belém** dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;
- b) **Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução)**, o licenciamento de uso durante o prazo de duração do Contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, em caso de renovação;
- c) **Compromisso de fazer constar**, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, incluso nesses orçamentos.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**23.2.1. Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à **inexecução parcial do Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**23.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima**, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave**.

**23.2.4. Multa:**

- a) **Moratória**, para as infrações descritas no **item “d”, de 1,5% (um virgula cinco por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.
- b) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **Compensatória**, para as infrações descritas acima **alíneas “e” ao “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** do valor da contratação.
- e) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na **alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- f) **Compensatória**, para a infração descrita acima na **alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 19% (dezenove por cento)** do valor da contratação.
- g) **Compensatória**, em **substituição à multa moratória** para a infração descrita acima na **alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- h) **Compensatória**, para a infração descrita acima na **alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** À exceção do julgamento das **Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 e 03)**, que será realizado pela **Subcomissão Técnica**, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação.

**24.2.** A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

**24.3.** Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**24.4.** Os **Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas por **30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação**. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a **Prefeitura Municipal de Belém** promoverá sua destruição.

**24.5.** A critério da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**24.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**24.7.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Contratação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

**24.9.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

**24.10.** Na recusa das adjudicatárias em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará no impedimento da participação em novas licitações pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e na Minuta do Contrato, garantida a prévia defesa.

**24.11.** Qualquer Cessão ou Subcontratação, Total ou Parcial, sem autorização da **SECOM/PMB**, será nula, não gerando quaisquer efeitos de direito.

**24.12.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **Título IV, Capítulo I (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficam as licitantes sujeitas, no que couber, às sanções previstas no Instrumento de Contrato, cuja minuta constitui no **Anexo VI** deste Edital.

**24.13.** O Edital da licitação e as propostas das vencedoras serão partes integrantes do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição.

**24.14.** Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados, nos termos do item anterior, serão prestados, por escrito, a todos os interessados que tiverem adquirido o Edital, passando a integrar aqueles ainda não adquiridos.

**24.15.** Os envelopes das licitantes que não forem submetidos à exame, **não retirados no prazo de até 90 (noventa) dias**, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, serão destruídos pela **SECOM/PMB**, sem prévio aviso.

**24.16.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

**24.17.** É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência**, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.18.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB

**24.19.** Os recursos serão dirigidos pela Secretaria Municipal de Comunicação (**SECOM/PMB**) através da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Assessoria Jurídica da **SECOM/PMB**.

**24.20.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

**24.21.** A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.22.** A **SECOM** e a **SEGEP/PMB** não tomarão em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

**24.23.** Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Contratação.

**24.24.** A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.25.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá também a licitação ser revogada.

**24.26.** A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**24.27.** Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Propostas remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

**24.28.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

**24.29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**24.30.** À Comissão de Contratação é facultada, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**24.31.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Contratação na presença das licitantes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo da Comissão de Contratação, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

**24.32.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.33.** Constituem anexos do presente Edital:

- Anexo** – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Briefing
- Anexo III** – Tabela SINAPRO
- Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V** – Modelos de Declarações
- Anexo VI** – Minuta do Contrato

**Planejamento e  
Administração**



**BELÉM**  
P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/PMB**

Belém/PA, 07 de julho 2025.

---

**Ariela Naomi Motizuki**  
Autoridade Superior